

Pagamento de serviços:

Artigo 10.º — Despesas com comunicações:

- 3) Transportes 40.000\$00

Artigo 12.º — Diversos serviços:

- 1) Fôrça motriz 50.000\$00
- 4) Abono para pagamento de serviços não especificados:
- a) Aluguer de material 25.000\$00
- c) Cargas e descargas 410.000\$00
- d) Diversos e imprevistos. 200.000\$00

Diversos encargos:

Artigo 13.º — Encargos administrativos:

- 1) Restituições 70.900\$00
- 2) Outros encargos:
- c) Tribunal de Contas 25.100\$00
- Total 931.000\$00*

Art. 4.º No orçamento da mesma Administração Geral são eliminadas as quantias abaixo indicadas nas seguintes dotações:

Despesas com o material:

Artigo 5.º — Construções e obras novas:

- 2) Construções e obras novas propriamente ditas:

- a) Pavimentos e vias férreas. 200.000\$00
- b) Trabalhos marítimos 550.000\$00
- c) Edifícios 181.000\$00

Total como acima 931.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

2.ª Repartição

Decreto n.º 25:976

Considerando que a escolha dos professores da escola anexa à Escola Normal de Luiz de Camões, no Estado da Índia, não pode subordinar-se ao regime geral do recrutamento dos professores das demais escolas do en-

sino primário do referido Estado, visto que, sendo uma escola de aplicação dos alunos normalistas, aos respectivos professores cabe orientar a prática dos mesmos alunos;

Considerando que, em vista dessa especial função que cabe aos professores da referida escola anexa, é necessário adoptar normas mais rigorosas na sua selecção;

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Acto Colonial;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2.º do § 1.º do artigo 10.º e nos termos do § 2.º do mesmo artigo da Carta Orgânica do Império Colonial Português, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No caso de vacatura, como no de falta ou impedimento de qualquer professor da escola anexa à Escola Normal de Luiz de Camões, só poderá ser nomeado um professor do quadro do magistério primário com mais de sete anos de bom e efectivo serviço, apurado em concurso documental.

§ único. Para os efeitos deste artigo abrir-se-á, no principio de cada ano lectivo, um concurso documental diferente do que, também anualmente, é aberto para o provimento de vagas de professores efectivos, provisórios e interinos das respectivas escolas primárias oficiais.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Outubro de 1935. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *José Silvestre Ferreira Bossa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 16 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 3.600\$ da 3.ª para a 4.ª verbas do capítulo 2.º, artigo 17.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

A segunda declaração, publicada no *Diário do Governo* n.º 239, 1.ª série, de 15 do corrente, da transferência da quantia de 1.602\$24, do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 761.º, fica sem efeito, por ser uma duplicação da primeira, publicada no mesmo *Diário do Governo*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Outubro de 1935. — O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.